

ANEXO I

OBJETIVO

Contratação de médicos em clinica de ortopedia junto a Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme descrição.

CLINICA DE ORTOPEDIA

REGIME INTERNO DIURNO E EXTERNO NOTURNO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA.

1. O profissional médico deverá exercer as atribuições de função em relação ao Conselho Regional de Medicina – CRM, tais como: preenchimento de formulários, receituário bem como todos os documentos relacionados ao paciente (prontuário) inclusive documentos relacionados ao faturamento, sendo obrigatória a identificação do profissional e assinatura (carimbo + assinatura ou nome e CRM legíveis + assinatura)
2. O profissional medico terá prazo máximo de duas horas para avaliação in loco do paciente após a internação, tempo Maximo este em que a prescrição inicial feita pelo Pronto Socorro cessará seus efeitos;
3. Sendo solicitado pela regulação local, justificado por insuficiência na rede, o medico especialista devera comparecer ao Pronto Socorro, para avaliação e conduta do paciente, limitando este prazo a duas horas.
4. Com relação ao item anterior, os licitantes devem ter ciência que sua resposta será controlada, avaliada e auditada pela equipe de gestão, a qual emitirá parecer ao Diretor Técnico e Administrativo, para aplicação das penalidades;
5. Não havendo vaga na instituição o medico especialista devera se deslocar ao Pronto Socorro, para avaliar e conduzir o caso ate a disponibilização da vaga.
6. Caso haja insuficiência de rede o medico deve acionar a Regulação Local que em decisão em conjunta acionará a CROSS para suprir tal insuficiência.
7. Devera atender a demanda de urgencia e eletiva pactuada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, e mutirões.
8. Acompanhar, orientar, passar visita e instruir os alunos e estagiarios, internos, residentes e revalidandos/complementandos.
9. Respeitar outros profissinais e estudantes não medicos, da equipe multidisciplinar;.

10. O médico deverá atender todos os convenios formados pela Santa Casa de Birigui
11. Realizar prescrições médicas diariamente no horário das 05:00h até 10:00h;
12. Ser facilitador na implantação de prontuário eletrônico;
13. Realizar o preenchimento da alta responsável .
14. Ser responsável pela melhoria das relações de Humanização Hospital-Médico-pacientes-familiares
15. Atuar de maneira cooperativa com todo corpo clínico do hospital.
16. Todo paciente internado será de responsabilidade do ortopedista de plantão (visitas, cirurgia, acompanhamento pós operatório e alta).
17. Contato familiares/pacientes de forma adequada, obedecendo parâmetros ético e morais e médicos, visando o bem estar e o tratamento adequado do enfermo.
18. Não atrasar cirurgias e procedimentos.
19. Currículos e inscrição CRM/SP, todos os membros da equipe.
20. Trocas de plantão somente médicos cadastrados no hospital.
21. Em casos de suspensão de cirurgia, o profissional deve esclarecer familiares sobre o motivo da suspensão e possível previsão para realização da mesma.
22. Caso ocorram visitas médicas no leito por diferentes profissionais, estes devem falar a mesma lingua em relação a conduta cirúrgica a ser realizada, evitando conflitos de conduta e mesmo desinformação sobre conduta cirúrgica e previsão de data da mesma.
23. Encarar o plantão com responsabilidade “total”, agilizando o andamento das cirurgias, evitando assim, longas permanências onerosas em nosso nosocômio e maior risco de infecção hospitalar ao paciente, bem como, reclamações frequentes na ouvidoria sobre informações desconhecidas e não esclarecimento da data prevista para cirurgia.
24. É obrigatório o fornecimento de atestado médico no ato da alta, mesmo que não seja o profissional que realizou o ato cirúrgico, pois não há implicação nenhuma do ponto de vista jurídico e mesmo responsabilidade pelo ato cirúrgico.
25. Colaboração com departamento jurídico em casos processuais fornecendo literatura que facilite defesa, bem como, elaboração de quesitos periciais e indicação de membro da equipe para perito assistente em casos de obrigatoriedade por solicitação de juiz.
26. Obrigatório nomeação de médico responsável pela equipe para facilitação de comunicação, reuniões, ouvidoria e afins.

27. É imperativo que haja agilização das cirurgias, o que reduzirá em muito o tempo de internação do paciente eliminando o que antes era oneroso para esta instituição (o excesso de permanência).
28. Melhor comunicação com outras equipes, principalmente UTI em casos que exijam vaga na mesma em pós operatório imediato.
29. Utilização de material de síntese (órteses, próteses e afins) cobertos pelo SUS e em casos excepcionais que se utilize algo não coberto pelo SUS, deve-se justificar por escrito o motivo pelo qual tal material foi utilizado.
30. Explicação na primeira visita sobre o tipo de fratura, data provável da cirurgia e pré anestésico de acordo com a gravidade ou não da fratura.
31. Colaborar com ouvidoria em casos de reclamações, esclarecimentos a respeito de queixas.
32. As infrações ou não cumprimento dos itens acima descritos, implicarão em medidas de rescisão contratual.
33. O valor do Contrato de Prestação de Serviços será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), acrescido da produção
34. O contrato terá validade de 1 ano, podendo ser renovado por até 5 anos
35. Se não houver interesse na renovação do contrato, o fato deverá ser informado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

OBS. Caso o médico for contratado o mesmo terá um mes para apresentar empresa juridica da qual seja parte do quadro societário para receber os honorários.